CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 08/02/2011

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 242 /2011
De 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

Cria o serviço de agendamento de consultas por telefone para idosos e portadores de necessidades especiais.

COITI MURAMATSU, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1° - Os pacientes idosos, acima de 60 anos de idade, e/ou portadores de necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do município de Ibiúna – SP.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em locais visíveis à população, materiais informativos do conteúdo desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VEREADOR

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem como principal objetivo diminuir o numero de filas nas unidades de saúde, acarretando um atendimento mais célere e trazendo maior conforto aos pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais.

Diante da grande extensão territorial do município de Ibiúna, os pacientes moradores dos bairros mais afastados são obrigados a se deslocar às unidades de saúde em todas as oportunidades em que necessitam agendar uma consulta, o que gera grande desconforto principalmente para os idosos e portadores de necessidades especiais.

Com a aprovação do presente projeto, uma vez realizado o cadastro prévio, tais agendamentos poderão ser realizados por telefone, evitando assim o desconforto, bem como as despesas decorrentes da locomoção.

Por parte das unidades de saúde do município, o agendamento prévio colaborará com a organização do atendimento, facilitando assim o trabalho dos profissionais da saúde.

Desta forma, os motivos elencados acima, nos fazem crer que o projeto de lei em questão é de extrema importância para o aprimoramento da qualidade de atendimento à população nos estabelecimentos de saúde do município

.

Assim sendo, esperamos receber o apoio dos nobres pares na aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242/2011 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 08 de fevereiro de 2011 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 242/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 01 DE 03 DE 11
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 31 de janeiro de 2011 o Projeto de Lei nº. 234/2011 que "Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no município de Ibiúna, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº. 104 de 10 de janeiro de 2001.";

Considerando que o Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto protocolou no dia 01 de fevereiro de 2011 o Projeto de Lei nº. 240/2011 que "Institui o uso obrigatório do Brasão de Armas do Município de Ibiúna nos seus veículos oficiais, proíbe o uso de logotipos institucionais nesses veículos e dá outras providências.";

Considerando que o Vereador Ismael Martins Pereira protocolou no dia 08 de fevereiro de 2011 o Projeto de Lei nº. 242/2011 que "Cria o serviços de agendamento de consultas por telefone para idosos e portadores de necessidades especiais.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 24 de fevereiro de 2011 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 234/2011 que "Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no município de Ibiúna, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº. 104 de 10 de janeiro de 2001.";

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município de Ibiúna mediante dação em pagamento de bem imóvel possa extinguir os créditos tributários inscritos na dívida ativa por devedores pessoa física ou jurídica, após a aceitação da Fazenda Municipal, observado o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos na proposição;

Considerando a necessidade de disciplinar a correta utilização dos veículos oficiais, com a devida identificação que possibilitará uma melhor fiscalização da população quanto a real necessidade de locomoção dos veículos, para uso no exclusivo serviço público, coibindo os possíveis desvios e abusos na utilização de tais bens por parte de servidores municipais;

Considerando que o agendamento prévio por telefone das consultas médicas aos idosos e portadores de necessidades especiais evitará o desconforto bem como as despesas decorrentes de locomoção, colaborando com a organização do atendimento e facilitando o trabalho dos profissionais de saúde do município de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 240 e 242/2011 e o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 234/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE MARÇO DE 2011.

PDT
Zé Brasilino
Vice-Presidente

Pedro Luiz Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

COMISSÕES

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 242/2011
AUTORIA – VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA
RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Vereador Ismael Martins Pereira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de fevereiro de 2011, o Projeto de Lei nº. 242/2011 que "Cria o serviço de agendamento de consultas por telefone para idosos e portadores de necessidades especiais."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar o serviço de agendamento por telefone das consultas médicas dos pacientes idosos acima de 60 anos, e/ou portadores de necessidades especiais nas Unidades de Saúde do município de Ibiúna. Os artigo 2º., 3º., e 4º. discriminam os critérios e normas para aplicação da lei, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário conforme aponta o artigo 5º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Educação, Saúde e Assistência Social, dentro de sua competência, emitem parecer favorável pelo trâmite regular da proposição, pois o agendamento prévio por telefone das consultas médicas aos idosos e portadores de necessidades especiais evitará o desconforto bem como as despesas decorrentes de locomoção, colaborando com a organização do atendimento e facilitando o trabalho dos profissionais de saúde do município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 01 DE MARÇO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 216/2011

"Cria o serviço de agendamento de consultas por telefone para idosos e portadores de necessidades especiais."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os pacientes idosos, acima de 60 anos de idade, e/ou portadores de necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do município de Ibiúna – SP.

ARTIGO 2º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

ARTIGO 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

ARTIGO 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em locais visíveis à população, materiais informativos do conteúdo desta lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua pulicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 93/2011

Ibiúna, 02 de março de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 216/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 242/2011 de autoria do Nobre Vereador Ismael Martins Pereira que "Cria o serviço de agendamento de consultas por telefone para idosos e portadores de necessidades especiais.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

Recebi 10/03/11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 242/2011 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de março de 2011 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 242/2011 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação o Projeto de Lei nº. 242/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 216/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 93/2011, de 02 de março de 2011.

Ibiúna, 09 de março de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo